



D.O.E. de 09 JUL 1988: 06

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

120/6/88

PROCESSO Nº 1111 / 76  
INTERESSADA :- ESCOLA DE ENSINO SUPLETIVO IDEAL/JAHU  
ASSUNTO :- RECONSIDERAÇÃO INDICAÇÃO CEE/CENE nº 26 / 87

RELATOR NA CENE:- JATYR EDUARDO SCHALL

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons<sup>o</sup> JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CENE-CEE nº 362 / 88

APROVADA em 01 / 07 / 88

Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

A interessada solicita reconsideração da Indicação CEE/CENE nº 26 / 87, aprovada em 07 / 12 / 87, referente ao seu pedido de correção de defasagem do 1º semestre de 1987, indeferido.

2. - APRECIÇÃO

A análise do pedido não demonstrou a existência de fato que altere a manifestação anterior.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CENE, 23/06 / 88

2) JATYR EDUARDO SCHALL  
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente